



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços Nº 027/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1933/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE REFEIÇÕES: BUFFET LIVRE
(ALMOÇO E JANTAR), BEBIDAS E MARMITEX**

Sessão Pública: 10h do dia 27/09/2017

Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Nova Campina Situada à Avenida
Luiz Pastore, nº 240 – Nova Campina - SP.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	2
2.	A PARTICIPAÇÃO	2
3.	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	2
4.	DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
5.	DA PROPOSTA	4
6.	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO	4
6.1.	HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	4
6.2.	REGULARIDADE FISCAL	5
6.3.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	5
6.4.	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.....	5
6.5.	DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	6
7.	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO	6
8.	DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	8
9.	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.....	8
10.	DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA	9
11.	DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO	10
12.	DA FORMA DE PAGAMENTO.....	10
13.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	10
14.	DAS SANÇÕES.....	11
15.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12

FAZEM PARTE DESTE EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência/Estimativa de Preços

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III -Procuração/Credenciamento

ANEXO IV - Declaração de Habilitação

ANEXO V- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Recibo de Retirada de Edital



A Senhora JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, usando a competência, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Sistema Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Registrar Preços de **Refeições: Buffet Livre (Almoço e Jantar), Bebidas e Marmitex**, conforme especificações do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, para atender as necessidades do Município de Nova Campina, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data o ato público fica transferido para o primeiro dia útil subsequente.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Sessão Pública: A partir das 10h do dia 27/09/2017 no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Nova Campina situada na Avenida Luiz Pastore, nº 240 - Nova Campina – SP, com a participação dos credenciados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo. A proposta com ausência de credenciado será considerada seu valor inicial impressa.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços de **Refeições: Buffet Livre (Almoço e Jantar), Bebidas, e Marmitex** – a fim de atender as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações do Termo de Referência - **Anexo I**.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas:
- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea.
- 2.2.2. Em processo de falência.
- 2.2.3. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1. **Fora dos Envelopes:**
- 3.2. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se, exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**.
- 3.3. Apresentar **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.



- 3.4. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 3.4.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor.
- 3.4.2. Instrumento particular de procuração (com ou sem reconhecimento de firma), no modelo do **ANEXO III**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.
- 3.4.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.
- 3.5. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- 3.6. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 3.6.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada no ato do credenciamento.
- 3.7. Será admitido apenas 01 (um) representante única e exclusivamente para cada Empresa Licitante credenciada.
- 3.8. A ausência justificada ou não do Credenciado, após o início da sessão de lances, implicará automaticamente na declinação do item em disputa, não impedindo a participação nos lances seguintes em que o Credenciado se fizer presente.
- 3.9. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.10. Em caso excepcional a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, desde que revogando o anterior.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes, identificados em sua parte externa com o nome da proponente e pelos seguintes dizeres:

<p>Envelope nº 1: PROPOSTA Pregão Presencial RP nº 027/2017 Processo Administrativo nº 1933/2017 “Razão Social do Licitante” “Endereço Completo” “Telefone Contato”</p>	<p>Envelope nº 2: HABILITAÇÃO Pregão Presencial RP nº 027/2017 Processo Administrativo nº 1933/2017 “Razão Social do Licitante” “Endereço Completo” “Telefone Contato”</p>
--	---



- 4.2. A proposta deverá ser apresentada impressa preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - 5.1.1. Nome, endereço e CNPJ da Licitante;
 - 5.1.2. O número do Pregão;
 - 5.1.3. Marca do Item;
 - 5.1.4. Valor unitário do item;
 - 5.1.5. Valor total do Item;
 - 5.1.6. Valor total do ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 5.1.6.1. A não apresentação do valor por extenso do item na proposta comercial, não desclassifica a mesma, servirá exclusivamente a critério de análise pelo pregoeiro em caso de divergência no cálculo para chegar ao valor total, ou falhas nos valores numéricos, dentre outras.
 - 5.1.7. Prazo de Entrega: de imediato a 01 (um) dia.
 - 5.1.8. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
 - 5.1.9. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável salvo em caso de fatos imprevisíveis devidamente comprovados.
 - 5.1.10. Identificação e qualificação da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, objeto desta licitação, como nome completo, número do CPF e do RG, cargo ocupado na empresa, telefone para contato e endereço residencial.
- 5.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
- 5.3. Será desconsiderado o item da proposta que tiver opção de mais de um valor para o mesmo item, independentemente de marca.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 6.1.3. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 6.1.4. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 6.1.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.
- 6.1.6. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 6.1.7. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.8. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 a 6.1.7 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se forem apresentados no credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.2.3. Certidão de Regularidade do – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa.
- 6.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – I.N.S.S. mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.-E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 6.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S..
- 6.2.6. Prova de Regularidade Municipal (VALORES MOBILIÁRIOS), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93), ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.
- 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 6.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 6.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.2.10. Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;
- 6.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 180 dias;

6.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



6.4.1. **Declaração** do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93, de acordo com os estabelecidos nos **ANEXO VI**.

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.5.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora o contrato e/ou instrumento equivalente será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento, ou se for do interesse da Administração Pública.

7.2. Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda Licitantes presentes a ser credenciado, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.

7.3. Após o cadastramento do último Licitante presente, será dado um prazo de 5 minutos quando será considerada encerrado o Credenciamento.

7.4. Esgotados os horários estabelecidos no item 7.1 e subitens, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, serão na forma seguinte:

7.6. Desclassificada a proposta cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.7. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

7.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.9. As propostas, que apresentarem falhas em pontos reconhecidamente secundários e que não prejudiquem o julgamento do Pregão, poderão ser consideradas a critério único e exclusivo do Pregoeiro e/ou Autoridade Competente.

7.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.11. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.12. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.13. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços.



- 7.14. Havendo valores de propostas idênticos, será (ão) selecionada(s) a(s) Licitante(s) para se manifestar (em) por ordem de sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.15. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item, observadas reduções mínimas **de 1% entre os lances:**
- 7.16. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 7.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.18. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.20. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 7.21. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 7.22. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19, será realizado um sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta;
- 7.23. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.24. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.25. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02. Será assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.26. Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.27. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.28. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.29. Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.30. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado.
- 7.31. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.32. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



- 7.33. Substituição e apresentação de documentos, ou verificação, apenas aos efetuados por meio eletrônico hábil de informações durante a sessão, não se prorrogando este prazo ao término desta.
- 7.34. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.35. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.36. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item do certame em disputa e conseqüentemente para os demais itens que a mesma licitante apresentar as melhores propostas após as etapas de lances.
- 7.37. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço. Negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1. No final da sessão, a licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de RECURSOS PROTOCOLIZADOS. As demais licitantes ficam intimadas, desde logo, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Serão admitidos somente recursos apresentados pelos interessados, que tenham sido manifestados na Ata da Sessão do Pregão e desde que protocolizados na Prefeitura Municipal de Nova Campina dentro dos prazos previstos na Lei 10.520/2002.
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente homologará o procedimento à licitante vencedora.
- 8.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital;
- 9.2. Ao Término da Sessão Pública poderá ser formalizada a Ata de Registro de Preços, **Anexo VII**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 9.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio registrarão os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado, no caso do primeiro classificado não estiver presente no final da Sessão Pública do Pregão ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das Sanções a ele previstas neste Edital.
- 9.4. No caso da ausência de representante de alguma das empresas que atenda o item anterior, a empresa deverá procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços sendo considerada desistente após essa data.



- 9.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 9.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- 9.7. As quantidades dos produtos são estimadas, previstas para 12 (doze) meses, parceladamente, e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir parte ou sua totalidade, o fazendo de acordo com sua necessidade, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, o proponente registrado será convocado pelo agente fiscal do contrato para a devida alteração do valor registrado em Ata;
- 9.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro;
- 9.10. Caberá aos Detentores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 9.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA através da Secretaria Municipal de Obras será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os Detentores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 9.12. O Detentor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital;
- 9.13. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA poderá indicar o próximo Detentor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

10. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. A validade da ATA de Registro de Preços originada deste Processo terá a validade **de 12 meses** a contar da data de assinatura.
- 10.2. O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital e observando o seguinte:
- 10.3. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- 10.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado devidamente especificado com antecedência e informado ao fornecedor, conforme a necessidade da Administração.
- 10.5. A contratada deverá realizar a entrega do objeto desta licitação as suas expensas, utilizando-se de veículo próprio, devesse a fornecedora utilizar-se de equipamentos de segurança; EPI, no horário das 08h00min às 16h30min em até 02 (dois) dias, a partir da data do recebimento da Solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Obras.



11. DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 11.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- 11.3. A critério exclusivo da Prefeitura, em caso que ocorrer a total impossibilidade de entrega do produto pelas marcas propostas, desde que justificado pelo fornecedor o motivo aceito pela Prefeitura, os produtos poderão ser substituídos sem alteração de valores por outra marca de qualidade igual ou superior desde que aprovada e autorizada antecipadamente.
- 11.4. Os produtos deverão ser entregues nos Endereços determinados pela Administração previamente avisados.
- 11.5. Deverá a empresa vencedora atender ao Código de Defesa do Consumidor.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Nova Campina em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do produto e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada.
- 12.2. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.
- 12.3. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 12.4. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão Presencial RP 027/2017; Nº do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.5. Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Nova Campina, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.
- 12.6. A situação regular perante o F.G.T.S. e ao I.N.S.S. deverá ser comprovada mediante apresentação das Certidões Negativas juntamente com as notas fiscais para que seja processada a Ordem de Pagamento.
- 12.7. A Prefeitura Municipal de Nova Campina reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações do orçamento vigente de 2017 e das dotações específicas do próximo exercício. A duração, bem como os quantitativos deste contrato esta adstrita aos créditos orçamentários:

Órgão: 02.14.01- SEC. MUN. GOVERNO

Funcional: 04.122.7001.2234- Manutenção de Serviços Administrativos

Despesa: 591/3.3.90.30-01-110000- Material de Consumo

Órgão: 02.15.00- SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional: 04.122.7001.2234- Manutenção de Serviços Administrativos

Despesa: 610/3.3.90.30-01-110000-Material de Consumo



Órgão: 02.16.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.1001.2039- Manutenção de Serviços Administrativos

Despesa: 779/3.3.90-01-110000- Material de Consumo

Órgão: 02.17.00 - SEC. MUN. DE ED. CULTURA E ESPORTE

02.17.03- Supervisão de Educação

Funcional: 12.361.2007.2077- Manutenção de Serviços Administrativos

Despesa: 983/3.3.90.30-01-220000- Material de Consumo

Órgão:02.18.00- SEC. MUN. DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional: 26.782.5010.2011-Manutenção de Estradas Rurais

Despesa: 674/3.3.90.30-01-110000- Material de Consumo

Órgão: 02.19.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.4007.2152- Manutenção de Serviços Administrativos

Despesa: 848/3.3.90.30-01-510000- Material de Consumo

Órgão: 02.20.00 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Funcional: 04.121.701.2234- Manutenção de Serviços Administrativos

Despesa: 735/3.3.90.30-01-110000- Material de Consumo

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Campina, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
 - 14.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 14.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 14.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 14.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
 - 14.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
 - 14.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato.
- 14.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderá ser aplicada à contratada as seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - 14.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



- 14.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Nova Campina, que não excederá a 02 (duas) horas, contados do recebimento da intimação.
- 14.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa.
- 14.5. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 14.6. As multas referidas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.
- 14.7. Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 14.8. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
- 14.9. Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 15.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 15.4. Todos os documentos de habilitação apresentados na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 15.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não selecionadas ou desclassificadas ficarão imediatamente à disposição dos interessados após a sessão do Pregão, após a celebração dos contratos os documentos não retirados serão fragmentados.
- 15.6. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.7. A petição deverá ser protocolizada pelo interessado na Seção de Protocolos da Prefeitura Municipal de Nova Campina será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 15.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 15.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderá ser requerido por escrito a Coordenação de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Campina durante o expediente normal das 8h30min às 16h30min, telefone (15) 3535-6100.
- 15.11. O Edital completo e anexos, estará disponível para download e consulta das Licitantes no endereço eletrônico: www.novacampina.sp.gov.br, ou na Coordenação de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Campina; localizada na Av. Luiz Pastore, nº 240, Centro – Nova Campina/SP CEP 18.435-000.
- 15.12. Deverá o Licitante acompanhar o site do Município, todas as informações pertinentes, alterações, suspensões, etc., serão veiculados no endereço eletrônico: www.novacampina.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva – São Paulo.

Nova Campina, 14 de setembro de 2017

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO I - Termo de Referência/Estimativa de Preços

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1933/2017

1. Constitui o objeto desta Licitação o **Registro de Preços de Refeições: Buffet Livre(Almoço e Jantar), Bebidas e Marmitex.**
2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da contratada. A Administração recusará aqueles que forem entregues em desconformidade com o previsto no Edital.
3. O serviço de Buffet será realizado em eventos de interesse da Municipalidade, podendo ocorrer em datas diversas, conforme demanda das Secretarias, o mesmo deve ser servido pela empresa vencedora em local apropriado. Será de responsabilidade da mesma toda estrutura utilizada para servir (copos, talheres, bandejas, pratos, toalhas e carro térmico), em local previamente avisado pela Administração.
4. O fornecedor deverá entregar os itens licitados, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Coordenação de Compras, onde constará especificações sobre o fornecimento, inclusive a quantidade, número de pessoas a serem servidas nos eventos e / ou o número de Marmitex a serem entregues.
5. Segue abaixo estimativo/quantitativo dos itens, bem como valor máximo aceito.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Buffet Livre (Almoço) – Composição mínima: 2 tipos de salada (folhas, legumes cru/cozidos); 01 tipo de guarnição (massas variadas ou tubérculos refogados/preparados); 01 tipo de arroz (arroz branco cozido); 01 tipo de feijão (feijão carioca ou preto cozido); Carnes na bandeja.	Unidade	1500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
2	Buffet Livre (Jantar) – Composição mínima: 2 tipos de salada (folhas, legumes cru/cozidos); 01 tipo de guarnição (massas variadas ou tubérculos refogados/preparados); 01 tipo de arroz (arroz branco cozido); 01 tipo de feijão (feijão carioca ou preto cozido); Carnes na bandeja.	Unidade	1500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
3	Suco natural ou refrigerante – suco natural de no mínimo 200 ml no sabor a ser definido pela contratante (dentro do valor proposto pela vencedora) ou refrigerante em lata de 350 ml nos sabores cola, guaraná e laranja (natural ou light).	Unidade	3000	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
4	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". O marmitex deves conter no mínimo 750g, sendo aproximadamente 100 gramas de feijão, 300 gramas de arroz, 100 gramas de verduras ou tubérculos cozido; (ensopado de batata, chuchu, quiabo, couve refogada, etc.),100 gramas de acompanhamento; (macarrão, farofa, polenta ou purê de batata, etc), 150 gramas de carne (carne bovina/frango/carne de porco). As refeições devem ser servidas em embalagens de alumínio descartáveis com tampa, acompanhado dos talheres.	Unidade	5000	R\$ 9,90	R\$ 49.500,00
5	Refrigerante garrafa PET 02 litros (guaraná, laranja, soda, cola)	LITRO	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
					R\$ 96.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

2	Buffet Livre (Jantar) – Composição mínima: 2 tipos de salada (folhas, legumes cru/cozidos); 01 tipo de guarnição (massas variadas ou tubérculos refogados/preparados); 01 tipo de arroz (arroz branco cozido); 01 tipo de feijão (feijão carioca ou preto cozido); Carnes na bandeja.	Unidade	1500	R\$	R\$
3	Suco natural ou refrigerante – suco natural de no mínimo 200 ml no sabor a ser definido pela contratante (dentro do valor proposto pela vencedora) ou refrigerante em lata de 350 ml nos sabores cola, guaraná e laranja (natural ou light).	Unidade	3000	R\$	R\$
4	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". O marmitex deveser conter no mínimo 750g, sendo aproximadamente 100 gramas de feijão, 300 gramas de arroz, 100 gramas de verduras ou tubérculos cozido; (ensopado de batata, chuchu, quiabo, couve refogada, etc.),100 gramas de acompanhamento; (macarrão, farofa, polenta ou purê de batata, etc), 150 gramas de carne (carne bovina/frango/carne de porco). As refeições devem ser servidas em embalagens de alumínio descartáveis com tampa, acompanhado dos talheres.	Unidade	5000	R\$	R\$
5	Refrigerante garrafa PET 02 litros (guaraná, laranja, soda, cola)	LITRO	1000	R\$	R\$
					R\$

LICITANTE

Obs. De preferência fazer este documento no Timbre da empresa, Carimbo CNPJ, Numeração de Paginas.

Modelo Sugerido

ANEXO III -Procuração/Credenciamento

(“Entregue no Ato do Credenciamento – Fora dos Envelopes”)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) (sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Senhor (a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº 027/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Campina-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, de _____ de 2017.

Outorgante

Modelo Sugerido

ANEXO IV - Declaração de Habilitação
("Entregue no Ato do Credenciamento – Fora dos Envelopes")

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da firma _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial RP nº 027/2017, realizado pela Prefeitura de NOVA CAMPINA-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local/Data e assinatura do credenciado

Modelo sugerido

ANEXO V- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

("Documento entregue no Ato do Credenciamento – Fora dos Envelopes")

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 027/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Campina.

NOVA CAMPINA, _____ de _____ de 2017.

Nome do representante

RG nº

Modelo Sugerido

ANEXO VI – Declaração do Disposto no Inciso V do Art.27 Da Lei 8.666/93

(“Documento deve estar dentro do Envelope nº 02- Da Habilitação”)

DECLARAÇÃO

REF.: Edital Pregão nº 027/2017

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

DATA

PREPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Esta Ata de Registro de Preços Vincula-se ao Edital Referente ao Pregão Presencial (Sistema de Registro de Preços) nº 027/2017 e Processo Administrativo nº 1933/2017)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1933/2017

PREGÃO PRESENCIAL RP nº. 027/2017

ATA RP Nº XXX/2017

DAS PARTES

A **Prefeitura Municipal de Nova Campina**, com sede na Avenida Luiz Pastore, 240 – Nova Campina, CEP 18.435-000, inscrita no CNPJ sob o nº 60.123.072/0001-58, neste ato representado por sua **Prefeita Municipal JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n.º 33.419.224-9 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 268.136.358-67, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL (Sistema de Registro de Preços) Nº 027/2017**, resolve registrar os preços ofertados conforme quadro classificatório abaixo.

A **Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vincula-se ao fornecimento dos produtos descritos abaixo, mediante expedição de “Ordem de fornecimento”.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, VINCULADAS, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação da presente Ata, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Refeições : Buffet Livre (Almoço e Jantar), Bebidas e Marmitex**, especificados no Edital de Licitação e seus anexos – Pregão Presencial nº 027/2017.

2 - DOS PREÇOS

2.1 - Os quantitativos e preços registrados conforme abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Buffet Livre (Almoço) – Composição mínima: 2 tipos de salada (folhas, legumes cru/cozidos); 01 tipo de guarnição (massas variadas ou tubérculos refogados/preparados); 01 tipo de arroz (arroz branco cozido); 01 tipo de feijão (feijão carioca ou preto cozido); Carnes na bandeja.	Unidade	1500	R\$	R\$

2	Buffet Livre (Jantar) – Composição mínima: 2 tipos de salada (folhas, legumes cru/cozidos); 01 tipo de guarnição (massas variadas ou tubérculos refogados/preparados); 01 tipo de arroz (arroz branco cozido); 01 tipo de feijão (feijão carioca ou preto cozido); Carnes na bandeja.	Unidade	1500	R\$	R\$
3	Suco natural ou refrigerante – suco natural de no mínimo 200 ml no sabor a ser definido pela contratante (dentro do valor proposto pela vencedora) ou refrigerante em lata de 350 ml nos sabores cola, guaraná e laranja (natural ou light).	Unidade	3000	R\$	R\$
4	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". O marmitex deveser conter no mínimo 750g, sendo aproximadamente 100 gramas de feijão, 300 gramas de arroz, 100 gramas de verduras ou tubérculos cozido; (ensopado de batata, chuchu, quiabo, couve refogada, etc.),100 gramas de acompanhamento; (macarrão, farofa, polenta ou purê de batata, etc), 150 gramas de carne (carne bovina/frango/carne de porco). As refeições devem ser servidas em embalagens de alumínio descartáveis com tampa, acompanhado dos talheres.	Unidade	5000	R\$	R\$
5	Refrigerante garrafa PET 02 litros (guaraná, laranja, soda, cola)	LITRO	1000	R\$	R\$
					R\$

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência desta Ata é de 12 (doze) meses improrrogáveis.

4 - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras junto ao Gestor da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

5.1.1 - Edital com seus Anexos.

5.1.2 - Proposta registrada no sistema e os lances se houverem registrado em ata.

5.1.3 - Nota de Empenho, Pedido de Compras.

5.2 - Se o DETENTOR recusar-se a assinar o Contrato e/ou Documento equivalente ou a quantidade solicitada superar a estimativa no período estipulado em Edital, poderão ser convocados os demais DETENTORES, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

5.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA a adquirir os Itens nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência ANEXO I** observando o seguinte:

6.1.1 - O Objeto deverá ser entregue em até 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de fornecimento por parte da licitante no local indicado pela Administração.

6.1.2. As solicitações realizadas serão mediante Autorização de Fornecimento.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ITENS

7.1 - Os Itens serão recebidos pelo setor responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, obedecendo ao seguinte procedimento:

7.1.1 - Após entrega, o setor competente verificará as especificações e o estado geral dos Produtos;

7.1.2 - Serão reprovados e conseqüentemente colocados a disposição do respectivo DETENTOR, os Produtos que não forem compatíveis com as características exigidas no objeto da Licitação e/ou da proposta de preço da empresa vencedora;

7.1.3 - Finalizada a verificação, e sendo o produto julgado de acordo com o exigido pelo Edital, será recebido pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, o qual emitirá o termo de aceite.

7.1.4 - O aceite do Produto pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Produto – aparentes ou ocultos – ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

7.1.5 - O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

7.1.6 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Produto rejeitado ser substituído no prazo de 01 (um) dia útil, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.1.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA:

8.1.1 - Permitir o acesso do pessoal do DETENTOR ao local da retirada e da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

8.1.2 - Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

8.2 - DO DETENTOR:

8.2.1 - Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

8.2.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.3 - Substituir, no prazo de 2 horas e sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA os Itens rejeitados em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

8.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.2.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.2.6 - Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

8.2.7 - Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o DETENTOR adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.8 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA pagará as DETENTORAS o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na parcela do Contrato e/ou do Pedido de Compras.

9.2 - No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta das DETENTORAS.

9.3 - Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o FGTS e ao INSS e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Nova Campina, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

9.4 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão Presencial RP nº 027/2017; Nº do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

9.5 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

9.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunicará a DETENTORA para que regularize a situação.

9.7 - Na hipótese prevista no item anterior o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.8 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.9 - Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

10 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - O preço permanecerá fixo e irremovível durante a vigência da Ata, salvo por fatos imprevisíveis devidamente comprovados.

10.2 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA negociará com a DETENTORA sua redução.

10.3 - O valor contratado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base na atualização corrigida pelo governo, utilizando-se neste caso o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice que venha a substituí-lo.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata ou o Registro da DETENTORA específico, poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA:

11.1.1.1-Quando a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2-Quando a DETENTORA não assinar o contrato no prazo estabelecido;

11.1.1.3-Quando a DETENTORA der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

11.1.1.4 -Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

11.1.1.5 -Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA.

11.1.2 - Pela DETENTORA:

11.1.2.1-Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2.2 -Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.1.2.3-Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a DETENTORA será informada por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.1.2.4 - A solicitação da DETENTORA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.1.2.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da DETENTORA, relativas ao fornecimento dos itens.

11.1.2.6 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Campina, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

12.1.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.1.2 - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

12.2.2 - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

12.2.3 - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

12.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.3.2 - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.4 - O serviço não aceito deverá ser adequado no prazo de até 02 (dois) dias.

12.5 - As multas referidas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

12.6 - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.7 - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

12.8 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações do orçamento vigente de 2017 e das dotações específicas do próximo exercício. A duração, bem como os quantitativos deste contrato esta adstrita aos créditos orçamentários.

Órgão: 02.14.01- SEC. MUN. GOVERNO

Funcional: 04.122.7001.2234- Manutenção de Serviços Administrativos

Despesa: 591/3.3.90.30-01-110000- Material de Consumo

Órgão: 02.15.00- SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional: 04.122.7001.2234- Manutenção de Serviços Administrativos

Despesa: 610/3.3.90.30-01-110000-Material de Consumo

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

CONTRATO

(Este Contrato Vincula-se ao Edital Referente ao Pregão Presencial RP nº 027/2017 e Processo Administrativo nº 1933/2017 e Ata Registro de Preços nº XX/2017)

CONTRATO N.º ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1933/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.123.072/0001-58, com sede na Av. Luis Pastore, n.º 240, Centro, na cidade de Nova Campina/SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n.º 33.419.224-9 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 268.136.358-67.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, bairro, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. **REPRESENTANTE DA EMPRESA**, nacionalidade, estado civil, profissão, gerente, portador da Cédula de Identidade RG n.º ____ - SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de **Refeições: Buffet Livre (Almoço e Jantar), Bebidas e Marmitex**, especificados no Edital de Licitação e seus anexos – Pregão Presencial nº 027/2017.

2 - DOS PREÇOS

2.1 - Os quantitativos e preços registrados conforme abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Buffet Livre (Almoço) – Composição mínima: 2 tipos de salada (folhas, legumes cru/cozidos); 01 tipo de guarnição (massas variadas ou tubérculos refogados/preparados); 01 tipo de arroz (arroz branco cozido); 01 tipo de feijão (feijão carioca ou preto cozido); Carnes na bandeja.	Unidade	1500	R\$	R\$
2	Buffet Livre (Jantar) – Composição mínima: 2 tipos de salada (folhas, legumes cru/cozidos); 01 tipo de guarnição (massas variadas ou tubérculos refogados/preparados); 01 tipo de arroz (arroz branco cozido); 01 tipo de feijão (feijão carioca ou preto cozido); Carnes na bandeja.	Unidade	1500	R\$	R\$

3	Suco natural ou refrigerante – suco natural de no mínimo 200 ml no sabor a ser definido pela contratante (dentro do valor proposto pela vencedora) ou refrigerante em lata de 350 ml nos sabores cola, guaraná e laranja (natural ou light).	Unidade	3000	R\$	R\$
4	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". O marmitex devera conter no mínimo 750g, sendo aproximadamente 100 gramas de feijão, 300 gramas de arroz, 100 gramas de verduras ou tubérculos cozido; (ensopado de batata, chuchu, quiabo, couve refogada, etc.),100 gramas de acompanhamento; (macarrão, farofa, polenta ou purê de batata, etc), 150 gramas de carne (carne bovina/frango/carne de porco). As refeições devem ser servidas em embalagens de alumínio descartáveis com tampa, acompanhado dos talheres.	Unidade	5000	R\$	R\$
5	Refrigerante garrafa PET 02 litros (guaraná, laranja, soda, cola)	LITRO	1000	R\$	R\$
					R\$

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência desta Ata é de 12 (doze) meses improrrogáveis.

4 - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras junto ao Gestor Contratual, os quais avaliarão acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - Este Contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive alterações posteriores e **Lei Federal n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 bem como código de defesa do consumidor.

6 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - O objeto da presente contratação deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência ANEXO I** observando o seguinte:

6.1.1 - O Objeto deverá ser entregue em até 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de fornecimento no local indicado previamente pela Administração.

6.1.2. As solicitações realizadas serão mediante Autorização de Fornecimento.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ITENS

7.1 - Os Itens serão recebidos pelo setor responsável da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, obedecendo ao seguinte procedimento:

7.1.1 - Após entrega, o setor competente verificará as especificações e o estado geral dos Produtos;

7.1.2 - Serão reprovados e consequentemente colocados a disposição do respectivo CONTRATADO, os Produtos que não forem compatíveis com as características exigidas no objeto da Licitação e/ou da proposta de preço da empresa vencedora;

7.1.3 - Finalizada a verificação, e sendo o produto julgado de acordo com o exigido pelo Edital, será recebido pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, o qual emitirá o termo de aceite.

7.1.4 - O aceite do Produto pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Produto – aparentes ou ocultos – ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

7.1.5 - O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

7.1.6 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (duas) horas , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.1.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA:

8.1.1 - Permitir o acesso do pessoal do CONTRATADO ao local da retirada e da entrega, desde que observadas às normas de segurança;

8.1.2 - Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

8.2 – DO CONTRATADO:

8.2.1 - Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;

8.2.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.3 - Substituir, no prazo de 2 horas e sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA os Itens rejeitados em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

8.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.2.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.2.6 - Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

8.2.7 - Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o CONTRATADO adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.8 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA pagará a CONTRATADA o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na parcela do Contrato e/ou do Pedido de Compras.

9.2 - No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

9.3 - Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o FGTS e ao INSS e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Nova Campina, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

9.4 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão Presencial RP nº 027/2017; Nº do Pedido de Compras, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

9.5 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

9.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunicará a CONTRATADA para que regularize a situação.

9.7 - Na hipótese prevista no item anterior o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.8 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.9 - Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

10 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - O preço permanecerá fixo e irremovível durante a vigência da Ata, salvo por fatos imprevisíveis devidamente comprovados.

10.2 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA negociará com a CONTRATADA sua redução.

10.3 - O valor contratado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base na atualização corrigida pelo governo, utilizando-se neste caso o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice que venha a substituí-lo.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

11.1.1 - Se verificar a falência da **CONTRATADA**;

11.1.2 - Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**;

11.1.3 - Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

11.1.4 - Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

11.1.5 - Demais casos enumerados do art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Campina, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

12.1.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.1.2 - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

12.2.2 - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

12.2.3 – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

12.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.3.2 - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.4 – O serviço não aceito deverá ser adequado no prazo de até 02 (dois) dias.

12.5 - As multas referidas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

12.6 - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.7 - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

12.8 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações do orçamento vigente de 2017 e das dotações específicas do próximo exercício. A duração, bem como os quantitativos deste contrato esta adstrita aos créditos orçamentários.

Órgão: 02.14.01- SEC. MUN. GOVERNO

Funcional: 04.122.7001.2234- Manutenção de Serviços Administrativos
Despesa: 591/3.3.90.30-01-110000- Material de Consumo

Órgão: 02.15.00- SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional: 04.122.7001.2234- Manutenção de Serviços Administrativos
Despesa: 610/3.3.90.30-01-110000-Material de Consumo

Órgão: 02.16.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.1001.2039- Manutenção de Serviços Administrativos
Despesa: 779/3.3.90-01-110000- Material de Consumo

Órgão: 02.17.00 - SEC. MUN. DE ED. CULTURA E ESPORTE

02.17.03- Supervisão de Educação

Funcional: 12.361.2007.2077- Manutenção de Serviços Administrativos
Despesa: 983/3.3.90.30-01-220000- Material de Consumo

Órgão:02.18.00- SEC. MUN. DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional: 26.782.5010.2011-Manutenção de Estradas Rurais
Despesa: 674/3.3.90.30-01-110000- Material de Consumo

Órgão: 02.19.00 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.4007.2152- Manutenção de Serviços Administrativos
Despesa: 848/3.3.90.30-01-510000- Material de Consumo

Órgão: 02.20.00 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Funcional: 04.121.701.2234- Manutenção de Serviços Administrativos
Despesa: 735/3.3.90.30-01-110000- Material de Consumo

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo juntado aos autos processuais.

14.1.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva – São Paulo.

15.2 - E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

LICITANTE: XX

CONTRATO (Doc. De Origem):

OBJETO: Aquisição de Refeições: Buffet (Almoço e Jantar), Bebidas e Marmitex

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Nova Campina ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: Jucemara Fortes do Nascimento/Prefeita Municipal

E-mail institucional: prefeitura@novacampina.sp.gov.br

E-mail pessoal: jucenc@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de Refeições: Buffet(Almoço e Jantar), Bebidas e Marmitex

EDITAL PREGÃO N° 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1933/2017

EMPRESA:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.novacampina.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

, de de 2017.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação entre este Departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail:

compras@novacampina.sp.gov.br

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Nova Campina da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à referida página para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.